



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 05/2020

Florianópolis, 25 de março de 2020.

Referência: Primeira parcela do cofinanciamento 2020.

Prezados (as) Gestores Municipais de Assistência Social,

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, vem informar e orientar os municípios acerca da primeira parcela do cofinanciamento 2020:

1º Plano de Trabalho

O município deverá preencher o “**Plano de Trabalho**”, disponível no site: www.sds.sc.gov.br na aba Assistência Social, GFEAS, cofinanciamento 2020.

Observações:

Escolher apenas uma proteção (Básica, Especial de Media, Especial de Alta Complexidade ou Benefícios eventuais).

Optando por benefícios eventuais, o Município deverá encaminhar a legislação que regulamenta os mesmos no âmbito municipal, conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio da Resolução nº 01/2020.

Todas as contas informadas no plano de trabalho devem ser, **obrigatoriamente**, específicas para o cofinanciamento estadual, sendo **proibido** utilizar as contas do cofinanciamento federal, ou qualquer outra que não seja específica.

Caso o município não possua essas contas, deverá abrir no Banco do Brasil, **obrigatoriamente** em nome do CNPJ do FMAS, e nomeada conforme a proteção e a destinação (custeio e/ou investimento).

Poderá ser encaminhado para: gestaogefas@gmail.com e posteriormente por correio (até 30/04/2020).

Os Valores previstos para cofinanciamento da **1ª parcela por município**, as Resoluções CIB 03/2020 e CEAS 01/2020, estão disponíveis no site: www.sds.sc.gov.br na aba Assistência Social, GFEAS, cofinanciamento 2020.

2º Análise do Plano de Trabalho

A análise do “**Plano de Trabalho**” será realizada por ordem de chegada.

O município será informado caso haja necessidade de retificação ou complementação de informação do “Plano de Trabalho”.

3º Transferência dos Recursos

Independente de ter enviado ou não a prestação de contas do exercício 2019, prazo se encerra em 30/04/2020, o município receberá a primeira parcela após aprovação do “**Plano de Trabalho**”.

A transferência dos recursos ao município será realizada após a aprovação do “**Plano de Trabalho**”, sem aguardar a data final de 30/04/2020, observando as datas de transferências bancárias da Secretaria do Estado da Fazenda.

Luciane dos Passos
Diretora de Assistência Social
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social